



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

EDITAL

Licitação nº 001/2023

Forma de execução: PRESENCIAL

Modo de disputa: FECHADO

Regime de fornecimento: EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Processo nº 32.205.000171.2023

Registro CGE: 23-02919-8

EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (EMPAER), por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna pública aos interessados a abertura da presente licitação, na data, horário e local indicados, destinada à contratação do objeto citado neste Edital, a qual observará todos os procedimentos descritos no mesmo e em seus anexos, bem como a Lei nº 13.303 de 2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER (RILC), a Lei Estadual 9.697 de 2012 (CAFIL-PB), a Lei Estadual nº 8.124 de 2006, alterada pela Lei nº 10.272/2014 (Lei Antinepotismo), a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), o Decreto Estadual nº 38.406/2018, Lei Estadual nº 9.625/2011 (código estadual de proteção contra incêndio, explosão e controle de pânico), bem como toda legislação aplicável ao certame e ao seu objeto.

DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 29 de dezembro de 2023

HORÁRIO: 09:00 (nove horas - horário local)

ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede Estadual da EMPAER, Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova, Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Em razão do seu objeto (obra de engenharia), a licitação será realizada na modalidade residual, consoante art. 15, inciso II, do RILC, razão pela qual ocorrerá em **sessão pública presencial**, em todas as suas fases, no modo de disputa fechado.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações da EMPAER (CPL), com observância do rito previsto no RILC, a partir do artigo 16, bem como na Lei nº 13.303/2016 e no Código de Processo Civil, de forma supletiva e subsidiária, na ausência de norma específica.

1.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Página 1 de 22

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 05/12/2023 - 11:54hs.
Documento Nº: 3627985.30958276-2979 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627985.30958276-2979>



EPRPRC202300171V01



EPRDES202303650A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 05/12/2023 - 12:03hs.
Documento Nº: 4069152.30960103-486 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4069152.30960103-486>





SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

1.4. Para fins deste procedimento, os documentos deverão ser assinados de forma física ou eletrônica, desde que, neste último caso, seja passível de validação, considerando-se não assinado o documento físico que contenha mero acréscimo de imagem de assinatura, por meio de montagem ou colagem.

1.4.1. Em caso de não assinatura de documento, nos termos do Item anterior, será concedido prazo de até 48 (quarenta e oito) horas pela CPL para apresentação do documento original autêntico, com o saneamento do referido vício, sob pena de desclassificação.

1.4.2. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.empaer.pb.gov.br e www.centraldecompras.pb.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova, Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 13h30min.

1.4.3. Após obtenção do Edital, o interessado poderá preencher o comprovante de Retirada do Edital (Anexo deste Edital) e enviá-lo a CPL, pelo e-mail licitacao@empaer.pb.gov.br, visando à comunicação aos interessados relativa às impugnações/pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive, aditamentos ao Edital.

1.4.4. A falta do devido preenchimento do comprovante de retirada do Edital e/ou do seu envio na forma estabelecida exime a EMPAER da comunicação direta aos interessados de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, as quais somente serão divulgadas pelos canais oficiais.

1.4.5. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local.

1.4.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo determinação em contrário da CPL.

1.4.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para ocorrência do certame, devendo a EMPAER julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2. DO OBJETO

2.1. A contratação de empresa de engenharia para execução de obra de recuperação de viveiro de produção de mudas e sementeiras, localizados na Estação Experimental José Irineu Cabral, Rod. Abelardo Jurema - PB 008, Km 7, Jacarapé III, CEP: 58045-970, para atender às necessidades no Projeto firmado entre a Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária – EMPAER e o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba – FUNCEP, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DO VALOR

3.1. O valor estimado máximo para a execução do objeto é de R\$ 185.637,84 (Cento e Oitenta e cinco mil e seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária anexa.

Página 2 de 22

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 05/12/2023 - 11:54hs.
Documento Nº: 3627985.30958276-2979 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627985.30958276-2979>



EPRPRC202300171V01



EPRDES202303650A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 05/12/2023 - 12:03hs.
Documento Nº: 4069152.30960103-486 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4069152.30960103-486>





SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

3.2. Não se admitirá qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital e nem proposta com preço final superior ao previsto neste Edital ou manifestamente inexequível.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:	320501
Programa Trabalho:	32.205.20.572.5002.1617
Elemento Despesa:	449051
Fonte Recurso:	761
RO:	00441/2023 de 09/11/2023

5. DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro.

5.2. A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da sua assinatura, conforme artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento perante a CPL, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2. Em casos de representação, o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo apresentado no ANEXO IX do presente edital, que comprove os necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

6.3. Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. Os documentos de credenciamento de que trata este título deverão ser apresentados em separado dos envelopes de documentação e propostas.

6.5. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

Página 3 de 22

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 05/12/2023 - 11:54hs.
Documento Nº: 3627985.30958276-2979 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627985.30958276-2979>



EPRPRC202300171V01

VPBdoc



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 05/12/2023 - 12:03hs.
Documento Nº: 4069152.30960103-486 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4069152.30960103-486>



EPRDES202303650A

VPBdoc

6.6. O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida.

6.7. No decorrer dos procedimentos licitatórios, poderão as licitantes nomear representante, caso não os tenha, descredenciar ou substituir os já nomeados.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, consoante os respectivos atos constitutivos.

7.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Declarados inidôneos pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado da Paraíba, unidade federativa a que está vinculada a EMPAER, com registro de inidoneidade no CEIS e CNEP, bem como os inscritos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIL PB, conforme a Lei nº 9.697/2012 enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/16 e/ou do Regulamento de Licitações e Contratos;
- d) Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- f) Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) Que tenham entre seus sócios cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da Lei nº 8.124/2006, nos termos do inciso III, e art. 38 da Lei 13.303/16, cujos teores vedam o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual, direta e indireta, ou outra norma que venha a ser editada em substituição ou complementação à mesma.
- h) Suspensos do direito de licitar e contratar com a EMPAER;
- i) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- j) Que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- k) Pessoa jurídica que tenha participado de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- l) Pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;

Página 4 de 22

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 05/12/2023 - 11:54hs.
Documento Nº: 3627985.30958276-2979 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627985.30958276-2979>



EPRPRC202300171V01

▼PBdoc



EPRDES202303650A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 05/12/2023 - 12:03hs.
Documento Nº: 4069152.30960103-486 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4069152.30960103-486>

▼PBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

- m) Empregado ou ocupante do cargo em comissão da EMPAER ou responsável pela prática de ato ou procedimentos realizados pela estatal no curso da licitação;
- n) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605 de 1998.
- 7.3. Não será exigido cadastro para participação do certame.
- 7.4. Como requisito para participação no da sessão pública o Licitante deverá se manifestar, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com as especificações exigidas no Termo de Referência.

8. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, deverão no ato do credenciamento ou na apresentação dos documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006).

8.1.1. O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.2. Para fins de confirmação de enquadramento como ME ou EPP do licitante acima identificado, a Comissão analisará o seu Balanço Patrimonial. Caso seja verificado que a receita bruta anual da licitante excedeu o limite previsto no inciso II, do art. 3º, da Lei 123/2006, fica ela excluída do regime diferenciado e favorecido, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

8.2. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

8.3. Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4. A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das cominações legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, consoante art. 75, § 2º, da Lei nº 13.303 de 2016.

8.5. Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

Página 5 de 22

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 05/12/2023 - 11:54hs.
Documento Nº: 3627985.30958276-2979 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627985.30958276-2979>



EPRPRC202300171V01



EPRDES202303650A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 05/12/2023 - 12:03hs.
Documento Nº: 4069152.30960103-486 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4069152.30960103-486>





SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

8.6. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

9.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços, que deverão ser entregues, separadamente, em papel A4, única via, em envelopes opacos, fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULAÇÃO
FUNDIÁRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Nº 001/2023
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULAÇÃO
FUNDIÁRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Nº 001/2023
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 2 (HABILITAÇÃO)

9.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)

10.1. No envelope referente à proposta comercial devem constar os seguintes documentos:

Página 6 de 22

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 05/12/2023 - 11:54hs.
Documento Nº: 3627985.30958276-2979 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627985.30958276-2979>



EPRPRC202300171V01



EPRDES202303650A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 05/12/2023 - 12:03hs.
Documento Nº: 4069152.30960103-486 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4069152.30960103-486>





SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

10.1.1. A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel próprio do Licitante, conforme ANEXO III, contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais), em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas devidamente assinadas pelo seu representante legal.

10.1.2. **QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**, elaborado em papel próprio da Empresa, contendo para cada item ou subitem, o preço unitário e total proposto, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou subitem. Finalmente, os totais são somados para determinar o valor global da proposta, em R\$ (REAIS) correspondente a data da apresentação, conforme modelo.

10.1.2.1. Nesse quadro, devem ser informadas as taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas e data de elaboração do mesmo, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.

10.1.2.2. Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços serão unitários, especificados na planilha, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição. Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços que serão executados, inclusive os complementares (vale transporte, EPI, Exames médicos, ferramentas etc), quando a lei assim os exigir.

10.1.2.3. Para as unidades de medidas dos quantitativos dos serviços não será admitida “verba” ou outra similar que não demonstre objetivamente a quantidade dos serviços a serem executados. No entanto, quando a quantificação do serviço apresentar complexidade, será anexada ao orçamento a respectiva memória de cálculo.

10.1.2.4. Para o cálculo do valor total dos itens administração local, se for o caso, deverá ser adotada a metodologia do CREA/PB.

10.1.2.4.1. Para o cálculo do valor total dos encargos sociais e complementares, sempre que possível, deverá ser adotado o SINAPI.

10.1.2.5. Os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária do/a EMPAER.

10.1.3. **QUADRO DEMONSTRATIVO DA TAXA DE BDI** (Bônus e Despesas Indiretas) - será apresentada a composição dos percentuais utilizados, adotando a metodologia do CREA/PB com as alterações introduzidas na Lei nº 12.844/2013 (desoneração da folha de pagamento), conforme modelo apresentado no ANEXO VII deste EDITAL

10.1.3.1. Caso a composição e a taxa de BDI adotada pelo licitante seja equivalente a do/a EMPAER, o licitante deve apresentar declaração anunciando o fato conforme modelo do ANEXO XII deste documento, ficando dispensado de apresentar a sua composição, ou seja, o ANEXO VII.

10.1.4. **QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS**, detalhando a composição do percentual adotado para os encargos sociais, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos, preferencialmente, adotando a metodologia do SINAPI com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.844/2013 (desoneração da folha de pagamento), se for o caso.

Página 7 de 22

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 05/12/2023 - 11:54hs.
Documento Nº: 3627985.30958276-2979 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627985.30958276-2979>



EPRPRC202300171V01

▼PBdoc



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 05/12/2023 - 12:03hs.
Documento Nº: 4069152.30960103-486 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4069152.30960103-486>



EPRDES202303650A

▼PBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

10.1.4.1. Caso seja adotada a taxa de encargos sociais do/a EMPAER, será dispensada a apresentação desse documento, entretanto, na planilha orçamentária deve constar, explicitamente, o valor da taxa adotada e a informação de que é a da EMPAER. A apresentação deste documento deve seguir o modelo constante no ANEXO VIII deste Edital.

10.1.5. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, em modelo fornecido pela EMPAER, demonstrando:

10.1.5.1.1. Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou subitem de serviços.

10.1.5.1.2. Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;

10.1.5.1.3. Valores mensais do faturamento previsto;

10.1.5.1.4. Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

10.1.6. Os documentos, referentes aos Itens 10.1.1. a 10.1.5. deste Edital deverão ser apresentados contendo o nome da concorrente, identificação do signatário com menção explícita do título do responsável técnico e respectiva assinatura, conforme art. 14 da Lei nº 5.194 de 1966 e art. 14 da Lei nº 12.378 de 2010.

10.1.7. Fica facultado à COMISSÃO, quando do julgamento das propostas, solicitar da licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

10.1.8. Ao elaborar sua Planilha Orçamentária, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade adotados pelo sistema SINAPI/CAIXA.

10.1.8.1.1. Caso o serviço não esteja contido no SINAPI, adotar o SICRO/DNIT, SINCO ou outro sistema de preço oficial de órgão público ou PINI, obedecendo à sequência escrita anteriormente e informando a fonte de pesquisa e os respectivos códigos dos serviços adotados.

10.1.8.1.2. No caso de os sistemas descritos não conterem o serviço, deve ser apresentada a composição de preço unitário, anexando a memória para calcular os coeficientes, como também, as respectivas pesquisas de mercado.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

11.1. No envelope referente aos documentos de habilitação, estes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2. Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá ter apresentado os documentos a seguir relacionados, os quais deverão estar válidos e vigentes na data da apresentação:

Página 8 de 22

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 05/12/2023 - 11:54hs.
Documento Nº: 3627985.30958276-2979 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627985.30958276-2979>



EPRPRC202300171V01

▼PBdoc



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 05/12/2023 - 12:03hs.
Documento Nº: 4069152.30960103-486 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4069152.30960103-486>



EPRDES202303650A

▼PBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

11.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão quanto a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal da sede do licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado, observado o rito do Item 8 deste Edital.

11.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas. As empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1.179, da Lei nº 10.406/02 – Código Civil brasileiro – que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

Página 9 de 22

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 05/12/2023 - 11:54hs.
Documento Nº: 3627985.30958276-2979 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627985.30958276-2979>



EPRPRC202300171V01



EPRDES202303650A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 05/12/2023 - 12:03hs.
Documento Nº: 4069152.30960103-486 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4069152.30960103-486>





SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), [Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC),] maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial;

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

b.4) O licitante que apresentar qualquer índice econômico inferior a 1 (um) deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;

b.5) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

b.6) Para efeito de comprovação do registro e regularidade do Contador, deverá ser anexada à documentação de Qualificação Econômico-Financeira, Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devidamente acompanhada de cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo referido Órgão

11.2.3.1. Em caso de ausência de informação expressa acerca do Índice de Solvência Geral (SG), da Liquidez Geral (LG) e da Liquidez Corrente (LC), sendo possível extraí-la das informações constantes do Balanço Patrimonial já apresentado, a CPL poderá diligenciar para permitir, de forma fundamentada, o saneamento do documento, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, haja vista apenas atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, em prazo razoável a ser determinado pela CPL.

11.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

11.2.4.1. A habilitação técnica far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição ou registro da licitante individual ou das consorciadas, se for o caso, e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia / Conselho de Arquitetura e Urbanismo da sede da licitante - CREA/CAU, da localidade da sede da licitante, em vigor;

b) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que

Página 10 de 22

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 05/12/2023 - 11:54hs.
Documento Nº: 3627985.30958276-2979 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627985.30958276-2979>



EPRPRC202300171V01



EPRDES202303650A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 05/12/2023 - 12:03hs.
Documento Nº: 4069152.30960103-486 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4069152.30960103-486>





SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

comprovem que a licitante tenha executado obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são:

-Demolições, Movimento de Terra, Infraestrutura, Superestrutura, Paredes e Painéis, Cobertura e Proteção, Esquadrias, Revestimentos, Pintura, Pavimentação, Instalação Hidráulica, Instalação Elétrica.

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

b.1.1) Nome do contratado e do contratante;

b.1.2) Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU;

b.1.3) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)

b.1.4) Localização da obra ou dos serviços;

b.1.5) Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);

b.1.6) Data do início e término dos serviços.

c) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Profissional (is) reconhecido (s) pelo CREA/CAU que seja (m) COMPETENTES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ELENCADOS NA ALÍNEA "B" ANTERIOR detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente acompanhado(s) das respectivas Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CAT), expedido(s) pelo CREA/CAU do Estado em que foi realizado o serviço de característica semelhante às do objeto da licitação, cujas parcelas de maior relevância e valor significativo são as indicadas na alínea "b" anterior:

d) Termo de indicação do pessoal técnico qualificado pertencente ao quadro permanente da empresa licitante, no qual os profissionais indicados pela proponente, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, dos serviços objeto desta licitação. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional conforme ANEXO XV – QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO), declarando de que manterá a frente dos serviços, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, o(s) profissional(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) no Termo, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;

d.1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado, responsável técnico ou profissional contratado.

d.2) A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

d.2.1) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

d.2.2) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

Página 11 de 22

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabinete@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 05/12/2023 - 11:54hs.
Documento Nº: 3627985.30958276-2979 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627985.30958276-2979>



EPRPRC202300171V01

▼PBdoc



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 05/12/2023 - 12:03hs.
Documento Nº: 4069152.30960103-486 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4069152.30960103-486>



EPRDES202303650A

▼PBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

d.2.3) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;

d.2.4) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA/CAU da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

d.2.5) No caso de profissional autônomo contratado, contrato de prestação de serviço firmado pelas partes e devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

d.2.6) A Equipe Técnica deverá ter somente um Coordenador designado expressamente pelo licitante, que será o elemento de ligação entre a Contratada e o contratante durante a execução do contrato e deverá ter, necessariamente, habilitação em Engenheiro Civil ou outro (s) devidamente reconhecido (s) pela entidade competente e deverá ser o detentor da CAT.

e) Atestado de visita emitido pelo órgão licitante, conforme ANEXO XIX – DECLARAÇÃO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA, em nome da licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o último dia útil imediatamente anterior à data de apresentação das propostas, informada neste Edital;

e.1) A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear POR FORÇA DO CONHECIMENTO DECLARADO, quaisquer alterações contratuais, DE NATUREZA TÉCNICA E/OU FINANCEIRA OU EM RAZÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS se encontrarem com divergências em relação à discriminação do serviço;

f) Admite-se, para fins de cumprimento ao subitem 11.2.4.1, alínea "d.2.6" deste Edital, que o Coordenador designado expressamente pelo licitante, com habilitação em Engenheiro Civil ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, poderá ser substituído pelo sócio (com cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente), diretor (com cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima) ou único empregado responsável técnico constante do quadro técnico apresentado na documentação de habilitação ou profissional contratado para ser o único responsável técnico com poderes para representar a empresa, desde que tais profissionais sejam detentores de CAT ACOMPANHADA DE ART ou CAT ACOMPANHADA DE ATESTADO.

g) Para fins de atendimento ao subitem 11.2.4.1, alínea "d.2.3" deste Edital ainda admite-se a apresentação de DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA de profissional detentor de CAT ACOMPANHADA DE ART ou CAT ACOMPANHADA DE ATESTADO, com a devida anuência do mesmo, conforme item 9.2.5 do ACÓRDÃO Nº 1447/2015 - TCU - Plenário.

Página 12 de 22

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 05/12/2023 - 11:54hs.
Documento Nº: 3627985.30958276-2979 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627985.30958276-2979>



EPRPRC202300171V01



EPRDES202303650A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 05/12/2023 - 12:03hs.
Documento Nº: 4069152.30960103-486 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4069152.30960103-486>





SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

11.2.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Lei 13.330, Regulamento de Licitações e Contratos da EMPAER, e inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002), conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo XIV a este Edital;
- c) Para as microempresa e empresa de pequeno porte, a respectiva Declaração de enquadramento, conforme modelo VII deste Edital;
 - c.1) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
 - c.2) Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto Estadual nº 32.056, de 2011.
- d) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo anexo IV a este Edital;
- e) Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco, conforme modelo anexo XVI a este Edital;
- f) Declaração da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, sob as penas da lei;
- g) Declaração conforme modelo apresentado anexo a este Edital, ou seja, ANEXO XI, comprometendo-se a empregar 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes na contratação da obra aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011.
- h) Declaração conforme modelo apresentado no ANEXO XIII deste Edital, comprometendo-se a adotar do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002.
- i) Declaração de que recebeu todos os documentos pertinentes à licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação, conforme Modelo do ANEXO VI deste Edital.

12. DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO

12.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a COMISSÃO receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

12.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados.

12.1.2. Os envelopes com sinal de violação ou não lacrados não serão recebidos pela Comissão.

Página 13 de 22

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 05/12/2023 - 11:54hs.
Documento Nº: 3627985.30958276-2979 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627985.30958276-2979>



EPRPRC20230017TV01

VPBdoc



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 05/12/2023 - 12:03hs.
Documento Nº: 4069152.30960103-486 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4069152.30960103-486>



EPRDES202303650A

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

12.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentados.

12.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial.

12.3.1. O conteúdo do envelope será rubricado pelos membros da COMISSÃO e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

12.4. As propostas de preços dos licitantes serão então julgadas, conforme itens 10 e 13 deste Edital.

12.5. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, devendo veicular o resultado do julgamento da proposta, bem como, a data da retomada dos trabalhos licitatórios, em que voltará a reunir-se, informando aos licitantes.

12.5.1. Na hipótese acima, todos os documentos das Propostas de Preços já rubricados e os Envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de Proposta.

12.5.2. Após o julgamento das propostas, na data designada pela Comissão, será realizada a abertura dos Envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação.

12.6. A habilitação dos licitantes então será verificada, conforme itens 11 e 14 deste Edital.

12.7. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, devendo veicular o resultado do julgamento de habilitação.

12.7.1. Ultrapassada a fase de habilitação, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

12.8. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o/a EMPAER poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

12.9. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

13.1.1. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

13.2. Será desclassificada a proposta que:

13.2.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.2.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

Página 14 de 22

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 05/12/2023 - 11:54hs.
Documento Nº: 3627985.30958276-2979 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627985.30958276-2979>



VPBdoc



VPBdoc



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 05/12/2023 - 12:03hs.
Documento Nº: 4069152.30960103-486 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4069152.30960103-486>



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

13.2.3. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

13.2.4. Apresentar valor global e/ou unitários superiores ao valor orçado pelo/a EMPAER;

13.2.5. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

13.2.6. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

13.2.6.1. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou
- b) Valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista.

13.2.6.2. Nessa situação, o licitante será convocado para comprovar a exequibilidade no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação.

13.2.7. Não apresentar tempestivamente as composições de custos, quando solicitadas na forma do item 10.1.7 deste Edital.

13.2.8. Apresentar, na composição de seus preços:

- a) Taxa de Encargos Sociais e/ou taxa de BDI inverossímil ou incompatível com o indicado nos Itens 10.1.3 e 10.1.4 deste Edital;
- b) Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

13.3. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

13.4. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.056, de 2011:

13.4.1. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

13.4.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

13.4.3. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste EDITAL, em sessão pública, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

Página 15 de 22

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 05/12/2023 - 11:54hs.
Documento Nº: 3627985.30958276-2979 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627985.30958276-2979>



EPRPRC202300171V01



EPRDES202303650A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 05/12/2023 - 12:03hs.
Documento Nº: 4069152.30960103-486 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4069152.30960103-486>





SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

13.4.4. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

13.4.5. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

13.4.6. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

13.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta, o critério de desempate será aquele previsto no RILC.

13.5.1. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

13.5.2. Decorridos trinta minutos da hora marcada, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

13.6. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, seguirá os procedimentos descritos no item 8.3 deste Edital.

13.7. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

14. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Será considerado inabilitado o licitante que:

14.1.1. Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados no dia da abertura da licitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

14.2. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

Página 16 de 22

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 05/12/2023 - 11:54hs.
Documento Nº: 3627985.30958276-2979 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627985.30958276-2979>



▼PBdoc



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 05/12/2023 - 12:03hs.
Documento Nº: 4069152.30960103-486 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4069152.30960103-486>

▼PBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após o regular decurso da fase recursal, desde que mantidas as condições de habilitação, inclusive para fins de assinatura do Contrato, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à adjudicação e devida homologação do objeto licitado ao licitante vencedor.

15.2. Se o vencedor for microempresas e/ou empresas de pequeno, serão obedecidas às regras previstas na Lei Complementar 123 de 2006 e item 8.0 do Edital.

15.3. Será exigida a prestação de garantia de execução do contrato pelo licitante vencedor, nas condições previstas neste Edital no item que trata da garantia de execução.

16. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL.

16.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração.

16.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital.

16.3. As alterações do contrato serão permitidas nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303 de 2016 e no RILC.

16.4. Não serão admitidas subcontratações dos serviços.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços serão reajustados quando os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e, nesse caso, o reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

- O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas;
- A data base adotada será a fixada para a entrega da proposta;
- Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times ((I - I_0) / I_0) \text{ onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

Página 17 de 22

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 05/12/2023 - 11:54hs.
Documento Nº: 3627985.30958276-2979 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627985.30958276-2979>



EPRPRC202300171V01



EPRDES202303650A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 05/12/2023 - 12:03hs.
Documento Nº: 4069152.30960103-486 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4069152.30960103-486>





SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

I – o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

Io – o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à data base.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

18.1. Além das estabelecidas no Projeto Básico, neste Edital e seus Anexos deverão ser respeitadas as obrigações definidas em cláusula específica para cada parte na Minuta do Contrato, ANEXO II deste EDITAL.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação ao órgão contratante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na Minuta do Contrato (ANEXO II).

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções, previstas na Lei 13.303/16, no RILC, em especial os arts. 95 e seguintes:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória;
- III. Multa compensatória;
- IV. Suspensão do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a EMAPER, por até 02 (dois) anos;

20.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 13.303, de 2016.

20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5. As condutas que podem levar a aplicação de penalidades encontram-se, além das descritas na Lei 13.303/2016, no RILC da EMPAER.

20.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação também se encontram previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato do presente procedimento.

Página 18 de 22

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 05/12/2023 - 11:54hs.
Documento Nº: 3627985.30958276-2979 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627985.30958276-2979>



EPRPRC202300171V01



EPRDES202303650A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 05/12/2023 - 12:03hs.
Documento Nº: 4069152.30960103-486 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4069152.30960103-486>



21. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

21.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da EMPAER, poderá solicitar o recebimento dos mesmos, respeitando os requisitos estabelecidos na Minuta do Contrato (Anexo II), em cláusula que trata do Recebimento das Obras e Serviços.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, desde que a medida seja conveniente para a EMPAER, por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor, sempre mediante prévia notificação à outra parte, para exercício do contraditório, ou pela via judicial.

23. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. Os procedimentos a serem adotados no caso de paralisação de serviços seguirão o disposto na Minuta do Contrato (Anexo II), em cláusula que trata do assunto, cabendo à EMPAER adotar medidas de acatamento para evitar a interrupção das atividades contratadas.

24. DOS RECURSOS

24.1. O procedimento licitatório terá fase recursal única, no momento da decisão sobre a habilitação, sendo aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões recursais.

24.1.1. Poderão ser objeto do recurso os atos praticados nessa fase ou em momento anterior do procedimento licitatório.

24.1.2. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 5 (cinco) dias úteis e começa imediatamente após o encerramento do prazo recursal, ficando os recursos acessíveis no sítio eletrônico <https://empaer.pb.gov.br/Sevicos/licitacoes>.

24.1.3. O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da EMPAER, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta, após as contrarrazões, reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente instruído.

24.2. Também será possível interpor recurso, em face do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação, credenciamento e cadastramento de interessados, bem como da decisão que anule ou revogue o procedimento licitatório, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do ato.

24.2.1. Na hipótese anterior, não é necessária a manifestação imediata da intenção de recurso.

24.3. Em caso de provimento do recurso, serão anulados ou reformados somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

25. DA VISITA AOS LOCAIS DE SERVIÇOS

25.1. A licitante deverá visitar os locais onde serão executados os serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes ao objeto.

Página 19 de 22

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 05/12/2023 - 11:54hs.
Documento N°: 3627985.30958276-2979 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627985.30958276-2979>



EPRPRC202300171V01

▼PBdoc



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 05/12/2023 - 12:03hs.
Documento N°: 4069152.30960103-486 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4069152.30960103-486>



EPRDES202303650A

▼PBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

25.2. A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal do licitante que assinará a Declaração, conforme modelo constante no ANEXO XIX ou XXI deste Edital, a qual deverá constar no envelope de habilitação. Esta visita, não necessariamente, será acompanhada por técnico do órgão licitante, devendo ser realizada por total responsabilidade da licitante na data que lhe couber antes daquela da abertura dos envelopes de habilitação. Poderá ainda, declinar da visita, conforme disposto neste Edital na cláusula 11.2.4.1 em sua alínea e.1).

25.3. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante

26. DA GARANTIA EXECUÇÃO DO CONTRATO

26.1. Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

26.1.1. Caução em dinheiro;

26.1.2. Seguro-garantia; ou

26.1.3. Fiança bancária.

26.2. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

26.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

26.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

26.5. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o EDITAL e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

27.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

Página 20 de 22

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 05/12/2023 - 11:54hs.
Documento Nº: 3627985.30958276-2979 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627985.30958276-2979>



EPRPRC202300171V01



EPRDES202303650A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 05/12/2023 - 12:03hs.
Documento Nº: 4069152.30960103-486 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4069152.30960103-486>





SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

27.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.5. Somente serão aceitas cópias de documentos que estejam legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

27.6. Por ocasião do JULGAMENTO DAS PROPOSTAS as falhas sanáveis detectadas nos elementos que compõem as propostas de preços que não impliquem no descumprimento das disposições do EDITAL e da legislação pertinente, bem como não maculem o conteúdo da proposta, serão corrigidas prevalecendo os valores apurados.

27.7. Os ENVELOPES DAS EMPRESAS QUE PERMANECEREM LACRADOS ficarão à disposição das referidas empresas pelo prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do ato de homologação. Decorrido este prazo sem que os licitantes efetuem a sua retirada os mesmos serão destruídos.

27.8. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, poderá acarretar a inabilitação ou desclassificação da licitante no certame.

27.9. O EDITAL e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão licitante, situado no endereço Sala da Comissão Permanente de Licitação da EMPAER/PB, localizada na Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova, Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:30 horas. Os referidos documentos, também, estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico <https://empaer.pb.gov.br/Sevicos/licitacoes>.

27.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 13.303/2016, RILC e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.11. Informar imediatamente ao órgão licitante, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

27.12. Fica eleito o Foro de Cabedelo-PB, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

27.13. O resultado desta licitação será publicado no DOE, sítio eletrônico da EMPAER e no site www.licitacoes-e.com.br

27.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.14.1. ANEXO I – Projeto Básico

27.14.2. ANEXO II - Minuta do contrato

27.14.3. ANEXO III – Modelo Proposta Da Licitante

27.14.4. ANEXO IV – Modelo Declaração De Proibição Do Trabalho Do Menor

27.14.5. ANEXO V – Modelo Declaração De Recebimento Da Documentação

27.14.6. ANEXO VI - Modelo Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte

Página 21 de 22

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 05/12/2023 - 11:54hs.
Documento Nº: 3627985.30958276-2979 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627985.30958276-2979>



EPRPRC202300171V01



EPRDES202303650A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 05/12/2023 - 12:03hs.
Documento Nº: 4069152.30960103-486 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4069152.30960103-486>





SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 27.14.7. ANEXO VII - Modelo Do Quadro De Composição Da Taxa De BDI
- 27.14.8. ANEXO VIII - Modelo Do Quadro Da Taxa De Encargos Sociais
- 27.14.9. ANEXO IX - Modelo De Declaração de Credenciamento
- 27.14.10. ANEXO X – Modelo De Declaração De Empregar 10% Da Mão De Obra Local
- 27.14.11. ANEXO XI – Modelo De Declaração De Empregar Até 5% Da Mão De Obra Aos Sentenciados
- 27.14.12. ANEXO XII – Modelo Declaração De BDI equivalente a EMPAER
- 27.14.13. ANEXO XIII– Modelo De Declaração De Adoção Do Projeto De Gerenciamento De Resíduo De Construção Civil - PGRCC, Nas Condições Determinadas Pelo Conama, Através Da Resolução Nº 307/2002 E Pela Lei Nº 11.176/2007 Do Município De João Pessoa.
- 27.14.14. ANEXO XIV– Modelo De Declaração De Superveniência De Fato Impeditivo De Habilitação
- 27.14.15. ANEXO XV– Modelo Do Quadro De Pessoal Técnico
- 27.14.16. ANEXO XVI- Declaração De Não Ter Relação De Parentesco Vedada Pelo Inciso III Do Art. 1º Da Lei Nº 8.124/2006.
- 27.14.17. ANEXO XVII- Modelo de declaração de responsável Técnico
- 27.14.18. ANEXO XVIII- Modelo De Declaração De Ciência Para Cumprimento Das Obrigações Objeto Da Licitação
- 27.14.19. ANEXO XIX- Modelo de declaração de Visita técnica
- 27.14.20. ANEXO XX- Modelo de declaração De Declínio de Visita técnica

Cabedelo, 05 de dezembro de 2023.

Layse Nelyê Pederneiras Mota
Presidente da CPL

Página 22 de 22

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 05/12/2023 - 11:54hs.
Documento Nº: 3627985.30958276-2979 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627985.30958276-2979>



EPRPRC202300171V01



EPRDES202303650A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 05/12/2023 - 12:03hs.
Documento Nº: 4069152.30960103-486 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4069152.30960103-486>

